

Gameleira/PE, 05 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 002/2026

Ao

**Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município da Gameleira/PE
Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando estimular, proporcionar, planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento e fomento sustentável do turismo e da cultura no município na forma do inciso V da CF/88, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade, fomentando, assim, a economia local; Considerando o disposto no Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que permite a contratação atração artística; considerando, sobretudo, que se encontra presente o requisito de exclusividade, conforme documentos comprobatórios em anexo. Considerando as necessidades de contratação artística, **SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**, visando à **Contratação da atração musical WILLIAM SANFONA, por meio de empresário exclusivo, para o dia 09/01/2026 – Festa da Penha 2026 do Município da Gameleira**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, notas fiscais, documentos que comprovam a consagração da atração musical através sites de mídia especializada no ramo musical e Informação da Dotação Orçamentária.

Outrossim, após análise e parecer favorável por esta Procuradoria, o processo será conduzido com observância dos procedimentos legais aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de Referência é a **Contratação da atração musical WILLIAM SANFONA, por meio de empresário exclusivo, para o dia 09/01/2026 – Festa da Penha 2026 do Município da Gameleira.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

A necessidade da contratação da referida atração decorre da realização da Festa da Penha 2026, um dos principais eventos promovidos pelo Município, em homenagem à sua padroeira. Trata-se de celebração tradicional e integrante do calendário oficial de festividades para o ano de 2026, cuja adequada estruturação demanda a continuidade das ações ora propostas.

Eventos dessa natureza são fundamentais para fortalecer a identidade cultural do município, valorizar os produtores locais e consolidar Gameleira no calendário de eventos da região. Para assegurar o sucesso e a atratividade da celebração, mostra-se indispensável a inclusão de apresentações artísticas que dialoguem com o público e enriqueçam a programação.

A contratação do cantor **William Sanfona**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação na Festa da Penha 2026 do Município da Gameleira, justifica-se pela notória especialização do artista no segmento de forró católico, aliando a tradição musical nordestina à evangelização, em perfeita sintonia com o caráter religioso e cultural do evento. Natural de Aracaju/SE, o artista consolidou carreira nacional após migrar para a música religiosa, criando o projeto “Forrozin Católico”, voltado a levar mensagens de fé, louvor a Jesus e devoção mariana através da sanfona, linguagem musical muito identificada com o público da região Nordeste.

Ao longo dos últimos anos, William Sanfona tem se apresentado em diversos eventos religiosos e festividades de padroeiros pelo Brasil, alcançando milhares de pessoas e se tornando referência no nicho de forró católico, o que contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural e religiosa da Festa da Penha. Conforme release do artista, suas músicas já ultrapassam a marca de 31 milhões de streamings nas plataformas de áudio e seus conteúdos somam centenas de milhões de visualizações nas redes sociais, indicadores objetivos de acolhida do público e relevante alcance midiático, o que reforça a capacidade de atrair público para o evento.

Ademais, justifica-se pelo grande poder de atração que a artista exerce sobre diversos públicos, contribuindo diretamente para ampliar a participação popular e valorizar a programação cultural do evento. Trata-se de uma atração que dialoga com tradições regionais, fortalece a identidade cultural e agrega qualidade artística à festividade, garantindo maior visibilidade à celebração da padroeira do município e potencializando os resultados esperados pelo investimento público.

Conforme apurado, seguem as principais plataformas digitais da atração musical, conforme a seguir:

- **“Tá Chorando Por Quê?”** – uma das faixas mais executadas nas plataformas digitais, presente na coletânea “Cantando para Deus (Completo)” e em playlists de forró católico.
Link: <https://music.apple.com/br/artist/william-sanfona/1614082705>
- **“Terra Seca (Forró Católico)” / “Terra Seca (Ao Vivo)”** – destaque do projeto “Sertão Fé e Forró”, muito associado à identidade nordestina e ao estilo evangelizador do artista.
Link: <https://www.youtube.com/watch?v=WewfigqNUZs>.
- **“Eu Confio em Ti” (part. Nadson O Ferinha)** – um dos “Top” do artista nas plataformas, bastante lembrado pelo público mais jovem, misturando linguagem popular e mensagem de confiança em Deus.
Link: <https://music.amazon.com.br/artists/B09VHZM894/william-sanfona>.
- **“É o Processo” (part. Eliana Ribeiro, Vivy & Nathan)** – sucesso nas plataformas de streaming, música de superação espiritual muito associada a pregações e momentos de oração.
Link: https://www.youtube.com/channel/UCxB1Z_5M5na71Dxnn50WyqA.

Diante do exposto, e considerando a importância da Festa de Penha para o interesse público municipal, a contratação da atração musical **WILLIAM SANFONA** é plenamente justificada.

Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

Por fim, a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade entre a(o) artista e empresário exclusivo, anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14**, se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, **em todo território nacional**, conforme pode ser percebido no contrato de exclusividade que segue anexo.

4 DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação em participação especial da Atração Musical **WILLIAM SANFONA** é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme proposta de preços.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- Nota Fiscal nº 000000035, em nome da DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, referente Contratação de SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA QUE FOI REALIZADO NA TRADICIONAL FESTA ALUSIVAS A SANTA LUZIA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Nota Fiscal nº 000000074, em nome da DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, referente CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR WILLIAN SANFONA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, ESTÁ SENDO CONTRATADO 01 (UM) SHOW NACIONAL DO CANTOR WILLIAN SANFONA, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Nota Fiscal nº 000000108, em nome da DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, referente Contratação DO SHOW ARTISTICO DA BANDA WILLIAM SANFONA NA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNIA”, QUE FOI REALIZADO no dia 04 de outubro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Cópia do Contrato nº 049/2025, em nome da DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, referente CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM WILLIAM SANFONA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO A SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Realizar o Show/Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Gameleira;
- 6.2** Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3** A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4** A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;
- 6.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.6** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos;
- 7.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1** A vigência da contratação será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à apresentação e validação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social da contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 9.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0209 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

13.392.1302.2034.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha 162

11 DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Na Praça Agamenon Magalhães (Pátio Municipal) – Centro – Gameleira/PE.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

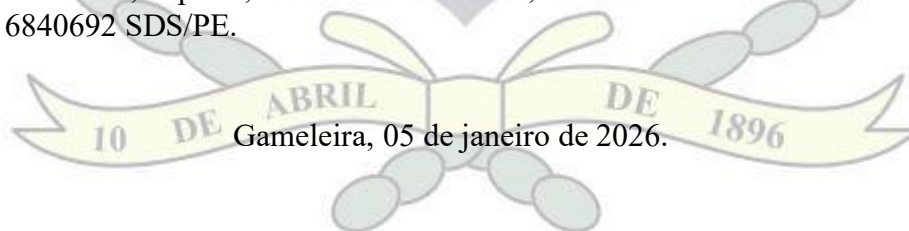
12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

- Dia 09/01/2026;
- 02:00 (Duas horas);
- Início do Show a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

14 DO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.



PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -